

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 024/19

DIA:	11/10/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
INFORMAÇÕES:	Fone: (54)3329-9900 Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 E-mail: compras@eletrocar.com.br Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, que será processada nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303 de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido site previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação, a Contratação de Serviços para Manutenção de Linha de Transmissão, conforme *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão* e os detalhamentos técnicos constantes do Termo de Referência e da Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

2.2 A presente licitação adota o modo de **Disputa Aberta**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Eletrocar, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Eletrocar.

4.2.2 suspensa pela Eletrocar;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

4.3. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.3.1 O Proponente deverá visitar o local de execução da obra, de forma a complementar o conhecimento de detalhes e condições sob as quais os serviços serão realizados. A proposta será admitida como baseada no conhecimento de todas as condições que possam influenciar seu custo e prazo.

4.3.2 O desconhecimento das condições do local onde serão aplicados os bens e executados os serviços, não poderá ser alegado pelo Proponente, a qualquer tempo, como motivo para quaisquer reivindicações durante a vigência do contrato.

4.3.3 A Visita Técnica ao local da obra, obrigatória para a participação no certame licitatório, deverá ser agendada com a **ELETROCAR**, pelo fone (54)3329-9900 ou e-mail luis.maier@eletrocar.com.br / gilberto.marques@eletrocar.com.br. A Visita Técnica deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil que antecede a apresentação das propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR Licitação Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/fax/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados, que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de **documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009**.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.**

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

Observação: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada**, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, caso se enquadre como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 **Comprovação de Opção** emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, **em caso de enquadramento** no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 **Proposta de Preço** será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, no mínimo, razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato, conforme sugestão de modelo no Anexo VI deste Edital.

7.2 Constará na Proposta de Preços:

7.2.1 **Planilha de Composição de Custos** – Anexo VII.

7.2.2 Tabela de Encargos Sociais – Anexo VIII.

7.2.3 **Proposta de Preços** nos moldes do anexo VI do edital, contemplando o preço com o valor unitário para execução dos serviços do item 1.1.1 do Termo de Referência e o preço com o valor por hora trabalhada para a execução do item 1.1.2 do Termo de Referência, expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

Nota: O valor da Hora Trabalhada (item 1.1.2 do Termo de Referência) não poderá exceder 0,75% do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 1.1.1 do Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.

7.2.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data apazada para sua entrega.

Observações:

- a) O preço será fixo e irrevogável e deverá ser expresso em algarismos e por extenso.
- b) Somente serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 Declarações conforme modelos (Anexos IX, X, XI).

8.2 Declaração formal da disponibilidade relativa aos equipamentos e máquinas considerados essenciais para o cumprimento do objeto desta licitação, sob as penas cabíveis, conforme o § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (Anexo XII).

8.3 Declaração formal de possuir disponibilidade de pessoal técnico adequado à realização do objeto desta licitação, conforme § 7º, do Artigo 81, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (Anexo XIII).

8.4 Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Proponente, relativa à situação profissional da Empresa Licitante.

8.5 Certidão de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região da sede da Proponente, relativa à situação profissional do Responsável Técnico.

8.6 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Empresa Licitante, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que executou satisfatoriamente, atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

8.7 Atestado fornecido pela ELETROCAR, comprovando de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços ora licitados, e que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, em atendimento ao estabelecido nos termos do item nº 4.3 do presente edital.

8.8 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, por execução de obras e serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8.9 Comprovação da Licitante possuir em seu quadro, na data apazada para entrega das propostas, um profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

8.10 Cópia do comprovante de registro no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE do Técnico em Segurança do Trabalho, aludido no item 8.9 acima.

Nota: A comprovação do vínculo dos profissionais aludidos nos itens 8.8 e 8.9 acima, com a licitante, **no momento da habilitação**, far-se-á mediante a apresentação (individual) de um dos seguintes documentos:

- (i) trabalhista: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado ou anotação na CTPS; ou
- (ii) contratual: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada de instrumento de contrato de prestação de serviços; ou
- (iii) societário: comprovado por meio de apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigência, ou através de cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.11 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.11.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.12 e seus subitens, deste edital.

8.12 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC - Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar no interior do Envelope nº 02, além dos exigidos nos itens 8.1 a 8.10 supra, os seguintes documentos:

8.12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.12.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.12.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.12.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.12.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.12.1, 8.12.2, 8.12.3 e 8.12.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

e) Os documentos constantes no item 8 – Da Habilitação - poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário da ELETROCAR ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

f) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.6) deverá(ão) conter no mínimo, os seguintes pontos e dados de relevância:

- Nome ou Razão Social completo do emitente.
- Nome ou Razão Social da Empresa prestadora do serviço.
- Especificação dos serviços prestados.
- Pronunciamento quanto à qualidade / pontualidade da prestação dos serviços.
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo e função).
- Local e data da realização dos serviços e da emissão do Atestado Técnico.

g) A Licitante vencedora com **jurisdição diversa do Estado do Rio Grande do Sul** deverá apresentar no início da vigência do contrato, o(s) documento(s) exigidos nos itens 8.4 e 8.5 do presente Edital, devidamente visado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS, ou protocolo do encaminhamento dos mesmos para registro.

h) O profissional apresentado para o item 8.5 deste edital, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da licitação e da execução contratual. No caso de substituição do Responsável Técnico, este deverá ocorrer conforme o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, Art. 3º, § 2º, desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

i) Para a comprovação dos itens 8.6 e 8.7 não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pela própria Licitante ou por pessoa física ou jurídica a ela vinculada.

j) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de **Menor Preço** Global. Será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme item 8 do Anexo VI (Soma Total do item 01 + Total do item 02).

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá **Fase Recursal Única**.

10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da ELETROCAR e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da ELETROCAR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação, contrarrazões e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 É condição imprescindível para a assinatura do contrato, a vencedora da licitação apresentar garantia numa das modalidades previstas no Artigo 150, §1º, I, II e III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado do contrato.

11.1.1 Caberá à Licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I – Caução em dinheiro; II – Seguro garantia; III – Fiança bancária.

11.1.2 A não-prestação da garantia no prazo estipulado no ato convocatório configura recusa em firmar a contratação, ensejando, de pleno, a desclassificação da licitante e a aplicação do disposto no §2º, do Artigo 159, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

11.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência, a garantia deverá ser renovada.

11.3 A emissão do Termo de Início da execução dos serviços ficará vinculada à apresentação da Garantia do Contrato aqui estabelecida.

11.4 Caso seja a garantia prestada em moeda corrente nacional, deverá ser depositada na Conta Corrente nº 01.034135.0.9, Agência 0170, Banco 041 – Carazinho-RS, e quando devolvida, sofrerá atualização monetária, *pro rata-die*, pelo IGP-M, a contar da data do depósito até a data da devolução.

11.5 A garantia será devolvida à CONTRATADA, após o término da vigência do contrato.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

12.2 A ELETROCAR convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

12.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela ELETROCAR.

12.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela ELETROCAR, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 15.4 deste Edital.

12.5 É facultado à ELETROCAR, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

12.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

12.5.2 revogar a licitação.

12.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados conforme as condições estabelecidas no anexo instrumento contratual, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura.

14.1.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição fiscal do endereço constante na Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

14.2 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.21.2286.

15.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.4 PENALIDADES:

15.4.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total global da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) Atraso Injustificado na Execução dos serviços do item 1.1.1 do Termo de Referência: Sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 6% (seis por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução do contrato.

c) Atraso injustificado no Atendimento à solicitação dos serviços do item 1.1.2 do Termo de Referência: Sujeitará a CONTRATADA à multa, por hora de atraso, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora contratado.

d) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

e) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

f) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o Artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/16.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

15.6 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

15.7 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.8 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

15.9 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

15.10 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

15.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.12 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Modelos de Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta, Planilha de Composição de Custos, Tabela de Encargos Sociais, Minuta de Contrato e Programa de Manutenção de Linha de Transmissão,

15.13 **PUBLICIDADE:** O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.

15.14 **INFORMAÇÕES:** Setor de Compras – Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Carazinho-RS, 17 de setembro de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), _____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

*OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.*

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA**1. Objeto:**

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência, a contratação de empresa para a execução dos seguintes serviços:

1.1.1 Serviços de Inspeção Detalhada da Manutenção Preditiva da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a SE Tapera 2 até a SE Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a definição das atividades constantes do *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

1.1.2 Serviços de Manutenção Preventiva, de Urgência, de Emergência, a Corretiva e a Forçada da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a SE Tapera 2 até a SE Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul, conforme a definição das atividades constantes do *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

2. Da Formulação da Proposta:

2.1 A proposta com o preço dos serviços deverá ser com **valor unitário** para a realização da Inspeção Detalhada, constante do item **1.1.1** do objeto, e com **valor por hora** trabalhada para a realização das outras modalidades de manutenção, constante do item **1.1.2** do objeto deste Termo de Referência.

Nota: O valor da Hora Trabalhada (item 1.1.2 deste Termo de Referência) **não poderá exceder 0,75% do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 1.1.1 deste Termo de Referência), sob pena de desclassificação da proposta.**

3. Dos Serviços:

A Inspeção Visual será realizada pela ELETROCAR, com os resultados apresentados para a CONTRATADA para as regularizações, quando necessárias.

A Manutenção Preventiva e a Manutenção de Urgência serão programadas com a ELETROCAR e realizadas pela CONTRATADA com a linha energizada.

A ocorrência de evento que provoque a perda da LT (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, deverá ser iniciada pela CONTRATADA em prazo máximo de até 2 (duas) horas do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

Quando ocorrer a perda de um circuito, o início da recuperação deverá ser iniciado em até 3 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR à CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

A equipe da CONTRATADA para a realização dos serviços de manutenção deverá ser composta por 5 (cinco) eletricitistas, especializada e treinada, com ferramentas adequadas e veículo compatível para o cumprimento célere e seguro dos serviços.

Após a conclusão dos serviços a CONTRATADA deve apresentar ART do Responsável Técnico pela execução.

Os serviços de limpeza da faixa de passagem, como roçadas, supressão de vegetação, etc., apontados nas inspeções, serão realizados pela ELETROCAR.

Todos os materiais necessários para substituição e reposição na linha de transmissão, quando da realização dos serviços pela CONTRATADA, serão fornecidos pela ELETROCAR.

4. Prazo de Execução: Conforme Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

5. Prazo de Vigência do Contrato: 36 meses.

6. Dados da Linha de Transmissão, Definição das Atividades e Cronograma de Execução: Conforme Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

7. Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

8. Julgamento das Propostas: Menor Preço Global, sendo vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total para o objeto licitado, conforme Modelo de Proposta (Anexo VI do Edital).

Carazinho-RS, 17 de setembro de 2019.

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Jonas Lampert
Diretor Administrativo Financeiro

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Luís Carlos Maier

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção da Linha de Transmissão 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, conforme descrito no edital de licitação referido.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para a execução dos serviços, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pela execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas da legislação pertinente.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. Concluiremos os serviços nos prazos estabelecidos pela ELETROCAR.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº ____/19 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite de entrega do conjunto proposta é de ____ (____) dias.
8. O VALOR de nossa proposta, ofertado para fins de julgamento financeiro da licitação, é de R\$:

Item	Descrição	Valor Unitário
01	Inspeção Detalhada (item 1.1.1 do Termo de Referência)	

Item	Descrição	Valor Unitário
02	Valor por Hora Trabalhada para execução dos serviços do Item 1.1.2 do Termo de Referência	

Valor Total GLOBAL da Proposta: item 01 + item 02 = R\$.....

9. O valor da Hora Trabalhada (item 02 desta proposta) não excede 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor unitário da Inspeção Detalhada (item 01 desta proposta).

10. O valor acima contempla preço total global incluindo todos os custos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço.

11. Reconhecemos que será vencedora da licitação, a proponente que ofertar o menor preço total global para o objeto licitado, ou seja, quem obtiver o menor preço no resultado da soma total do item 01 + total do item 02.

12. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a cláusula oitava da minuta de contrato, anexo XIV do edital epigrafado.

13. O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses.

Local e data,

Nome e assinatura do Representa Legal

Nome da empresa

Anexos desta Proposta: *(a serem preenchidos pelo proponente)*

Anexo I da proposta – Planilha de Composição de Custos (item 7.2.1 do edital);

Anexo II da proposta – Tabela de Encargos Sociais (item 7.2.2 do edital).

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ITENS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL R\$	%
PESSOAL			
Salários / Pro-Labore			
Periculosidade			
Vale Transporte			
Encargos Sociais			
Alimentação			
Hospedagem			
Outros (<i>especificar</i>)			
MATERIAIS			
Apostilas			
Uniforme(s)			
EPI(s)			
Combustíveis			
Outros (<i>especificar</i>)			
EQUIPAMENTOS			
E.P.C.(s)			
Veículos			
Outros (<i>especificar</i>)			
ADMINISTRAÇÃO			
Impostos			
Taxa administração			
Lucro			
Outros (<i>especificar</i>)			
VALOR TOTAL			100

Obs.: Colocar os custos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO VIII DO EDITAL

MODELO DE TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	ENCARGOS	%
"A"	INSS.....	
	SALÁRIO EDUCAÇÃO.....	
	SENAI.....	
	SESI.....	
	INCRA.....	
	SEG. ACID. TRABALHO(GRUPO 1, 2 OU 3)....	
	FGTS.....	
	SUBTOTAL "A"	
"B" RECEBEM INCI DÊNCIA DE "A"	FÉRIAS.....	
	AUXILIO ENFERMIDADE.....	
	13º SALÁRIO.....	
	SUBTOTAL "B"	
"C"	FGTS P/RESC.	
	OUTROS (ESPECIFICAR).....	
	SUBTOTAL "C"	
"D"	INCIDÊNCIA DE A/B	
"E"	OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL		

Obs.: Colocar os encargos conforme praticado pelo Proponente.

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO X DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO XI DO EDITAL

DECLARAÇÃO**VÁLIDA SOMENTE COMO MODELO**

A empresaatravés de seu representante legal, Sr.(a), CPF cargo na empresa, (Sócio ou Diretor), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que se compromete a apresentar mediante a assinatura do contrato originado pela licitação epígrafa, cópia integral do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** (NR-9), vigente, e cópia integral do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional **PCMSO** (NR-7), vigente; instituídos de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e na Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

....., dede 2014.

Assinatura do representante legal acima qualificado.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO XII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS / EQUIPAMENTOS

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil e pelo prazo requerido, todos os equipamentos essenciais para a execução dos serviços, objeto da Licitação nº....../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção da Linha de Transmissão Tapera 2 x Carazinho 1, com tensão nominal de 69 kV, extensão de 46,31 km.

DECLARAMOS outrossim, que os equipamentos e máquinas estarão disponíveis para a realização do objeto, e que nos comprometemos a dispô-los para emprego imediato quando do início da execução dos serviços, e, também, que eles se encontram em condições adequadas de utilização, conforme constante da relação seguinte:

Discriminação	Quantidade

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)

(Razão Social / Denominação)

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO XIII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
AV. PÁTRIA, 1351 – CARAZINHO – RS

..... (razão social, endereço e CNPJ da licitante), **DECLARA**, sob as penas da lei, possuir pessoal técnico adequado à realização dos serviços, objeto da Licitação nº...../....., para assinatura do contrato de prestação de serviços de manutenção da Linha de Transmissão Tapera 2 x Carazinho 1, com tensão nominal de 69 kV, extensão de 46,31 km, conforme constante da relação seguinte:

Qualificação	Quantidade

Local e data

(Nome e assinatura do representante legal, **com firma reconhecida**)

(Razão Social / Denominação)

LICITAÇÃO Nº 024/19

ANEXO XIV DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E _____, PARA O FORNECIMENTO DE _____, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº ____/19.

A **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A**, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr.....e seu Diretor Administrativo Financeiro,

<.....>, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº por seu Procurador que ao final assina, Sr., portador do CPF nº; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto, a contratação de serviços para manutenção de linha de transmissão, conforme *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão* anexo, consistindo em:

1.1 Inspeção Detalhada de Manutenção Preditiva da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a Subestação Tapera 2 até a Subestação Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

1.2 Manutenção Preventiva, de Urgência, de Emergência, Corretiva e Forçada, da LT 69 kV Tapera 2 x Carazinho 1, com extensão desde a Subestação Tapera 2 até a Subestação Carazinho 1, passando pelos municípios de Tapera, Lagoa dos Três Cantos, Não Me Toque e Carazinho, no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A Inspeção Visual referida no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo, será realizada pela ELETROCAR, cujos resultados serão apresentados à CONTRATADA, para as devidas regularizações, quando necessárias.

2.2 A Manutenção Preventiva e a Manutenção de Urgência serão programadas com a ELETROCAR e realizadas pela CONTRATADA, com a linha energizada.

2.3 A ocorrência de evento que provoque a perda da LT (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, (item 1.2 do objeto) deverá ser iniciada pela CONTRATADA, em prazo máximo de até 02 (duas) horas do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

2.4 Quando ocorrer a perda de um circuito (item 1.2 do objeto), a recuperação deverá ser iniciada em até 03 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR para a CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após a avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

2.5 Após a conclusão de cada evento (serviço executado), a CONTRATADA deverá apresentar à ELETROCAR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico pela execução, com a comprovação do recolhimento do respectivo valor.

2.6 Os serviços de limpeza da faixa de passagem, como roçadas, supressão de vegetação, etc., apontados nas inspeções, serão realizados pela ELETROCAR.

ÚNICO: A caracterização geral dos serviços apresentada nesta cláusula, não limita, de forma alguma, a responsabilidade da CONTRATADA em executar e prover todos os serviços e mão-de-obra requeridos pelo contrato, de forma a se obter um perfeito e completo acabamento de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MATERIAIS

3.1. Todos os materiais para substituição e reposição, necessários à execução dos serviços contratados, serão fornecidos pela ELETROCAR, e encontram-se depositados no almoxarifado sito à Av. Pátria, 1351 – Carazinho-RS, de onde deverão ser retirados pela CONTRATADA, conforme a necessidade, e cujas despesas com transporte, carregamento e descarregamento ocorrerão às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão executados de acordo com o disposto no edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento, e observará o regime de execução indireta e tipo menor preço.

4.2 Ao assinar este contrato, fica estabelecido que a CONTRATADA tomou pleno conhecimento da natureza e das condições gerais do empreendimento, inclusive no que se refere a vias de acesso e condições climáticas, bem como recebeu todos os esclarecimentos e informações necessárias para o perfeito cumprimento deste ajuste.

4.3 A eventual falta de conhecimento, por parte da CONTRATADA, destas condições, não será considerada razão válida para reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie.

§1º: A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto contratual obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, utilizando sempre para esse efeito, pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta no Edital de Licitação que originou o presente instrumento.

§2º: A equipe da **CONTRATADA** para a realização dos serviços de manutenção, deverá ser composta por, no mínimo, 05 (cinco) eletricitistas, especializada e treinada, com ferramentas adequadas e veículo compatível para o cumprimento célere e seguro dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – BASES DO CONTRATO

O fornecimento e demais obrigações estipuladas neste Contrato, são baseados nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição e passam a fazer parte integrante do mesmo, em tudo que não o contrariar:

5.1 Licitação nº ____/____/____;

5.2 Proposta da **CONTRATADA** de...../...../.....

5.3 Programa de Manutenção de Linha de Transmissão, anexo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS TRIBUTOS

3.1 Todos os tributos existentes na data da assinatura deste instrumento, correspondente a execução do mesmo, ou dele decorrente, correrão unicamente por conta da **CONTRATADA**.

3.2 A **ELETROCAR** somente aceitará a revisão de preços em ocorrendo, criação, alteração de novos tributos ou extinção dos tributos existentes, após a data limite da apresentação da proposta, desde que, comprovadamente, reflitam-se nos preços acordados, de acordo com o disposto no Art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **ELETROCAR**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1 A **ELETROCAR** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços, objeto do presente contrato, desde que efetivamente prestados nas condições ajustadas, o valor fixo e irrevogável de:

7.1.1 R\$(.....), pelo fornecimento de serviços e mão-de-obra para a execução da Inspeção Detalhada, relativa ao item 1.1 do objeto da cláusula primeira.

7.1.2 R\$...... (.....) por hora efetivamente trabalhada, para a execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto da cláusula primeira.

7.2 Fica acordado que não haverá cobrança de qualquer valor não previsto neste contrato. No preço estão inclusos todos os custos com mão-de-obra, impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, prêmios de seguro (acidentes de trabalho e de acidentes pessoais dos empregados), bem como todas as despesas com transporte do ferramental, mobilização e desmobilização, locomoção, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços pertinentes, assim como as demais despesas acessórias não mencionadas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço contratado, porém concernentes à plena e satisfatória execução do seu objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços contratados será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a **CONTRATADA** pleitear acréscimos após a assinatura do contrato.

7.3 O Valor inclui, também, todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais utilizados na execução dos serviços, objeto do presente instrumento contratual.

7.4 Observada a periodicidade mínima permitida por lei (12 meses), o valor advindo da execução dos serviços, poderá ser atualizado anualmente pelo IGPM/Fundação Getúlio Vargas. O índice aqui ajustado poderá ser substituído por outro equivalente na extinção deste.

CLÁUSULA OITAVA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

8.1 A cobrança pela **CONTRATADA** será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, referente aos serviços efetivamente realizados, devendo constar obrigatoriamente o número deste contrato. Os documentos de cobrança deverão ser entregues à **ELETROCAR**, na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

8.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a **ELETROCAR**, e deverá ser entregue à **ELETROCAR** no último dia do mês de referência, cujo pagamento se dará da seguinte forma:

8.2.1 O valor referente à execução dos serviços relativos ao item 1.1 do objeto da cláusula primeira, em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização de cada Inspeção Detalhada prevista no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

8.2.2 O valor referente à execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto da cláusula primeira, em 02 (duas) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da realização dos serviços.

8.2.2.1 Os valores devidos pela execução dos serviços relativos ao item 1.2 do objeto deste contrato, serão os valores resultantes da soma de todas as horas despendidas no período do 1º (primeiro) ao último dia de cada mês, multiplicado pelo valor da hora contratado na cláusula sétima deste ajuste.

8.3 Os documentos de cobrança somente serão pagos, após atestados pelo servidor nomeado para fiscalização do contrato, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da guia de recolhimento do INSS e do FGTS, acompanhada da GFIP/SEFIP, individualizada, referente aos membros da equipe que executam os serviços ora contratados.

b) Certidões negativas de débitos, atualizadas, junto ao INSS e FGTS;

c) Cópia da análise Preliminar de Risco-APR das tarefas executadas pela CONTRATADA, correspondentes ao último período aferido.

8.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

8.5 Na hipótese de haver qualquer impugnação quanto à efetiva realização da etapa de serviço cobrada, ou ocorrendo defeitos atinentes à qualidade técnica dos serviços, poderá a ELETROCAR, adiar o pagamento da fatura até que as impugnações sejam sanadas.

8.6 Toda e qualquer importância que deixar de ser paga na respectiva data do vencimento, será acrescida de multa moratória de 2% sobre o valor devido, e juros de mora de 1% a.m.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1 Fica estabelecido que em caso de ocorrência de evento que provoque a perda da Linha de Transmissão (desligamento dos dois circuitos) e a necessidade de sua recuperação através da Manutenção de Emergência, da Manutenção Corretiva ou da Manutenção Forçada, a recuperação deverá ser iniciada pela CONTRATADA, em prazo máximo de até 02 (duas) horas do recebimento da comunicação feita pela ELETROCAR.

9.2 Quando ocorrer a perda de um circuito, a recuperação deverá ser iniciada em até 03 (três) horas da comunicação feita pela ELETROCAR para a CONTRATADA, preferencialmente com o outro circuito energizado, após a avaliação técnica das partes quanto à segurança operacional e do pessoal envolvido nos serviços.

9.3 Os serviços de Inspeção Detalhada serão executados dentro das faixas de tempo previamente determinadas, conforme cronograma estabelecido no *Programa de Manutenção de Linha de Transmissão*, anexo.

9.3.1 As faixas de tempo determinadas no Programa de Manutenção de Linha de Transmissão poderão sofrer alteração e/ou variação de até 30 (trinta) dias, considerando a acessibilidade aos locais onde serão executados os serviços, mediante comum acordo entre as partes.

9.4 O Prazo estabelecido no “caput” da presente cláusula é improrrogável, salvo:

a) ocorra algum dos motivos citados no § 4º, do Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

b) se a ELETROCAR vier a solicitar a modificação de dados técnicos e/ou comerciais relativos ao produto contratual, de modo a interferir direta ou indiretamente no seu fornecimento, impedindo assim o cumprimento dos prazos de fornecimento pela CONTRATADA;

c) por acordo escrito firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, conforme o disposto no Artigo 152, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

10.2 A parte contratante que não pretender a prorrogação deverá manifestar a sua intenção, no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem o término de cada exercício contratual.

10.3 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO DO PESSOAL

11.1 É condição indispensável para início da execução dos serviços que a CONTRATADA apresente:

11.1.1 Cópia da apólice de seguro dos funcionários que executarão os serviços aqui contratados, com a importância segurada por funcionário de, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) de cobertura por Morte (qualquer causa), Indenização Especial de Morte por Acidente (IEA) e Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA).

11.1.1.1 sempre que ocorrer inclusão ou exclusão de nome de funcionário que presta serviços inerentes ao presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a atualização relacionada à apólice vigente.

11.1.2 Cópia da apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional de seu(s) Responsável (is) Técnico(s) pela execução dos serviços, conforme Lei nº 12.385, de 30 de novembro de 2005. A apólice terá como importância segurada o percentual equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS

12.1 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual, equipamentos de proteção coletiva e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a **ELETROCAR**.

12.2 Os funcionários que executarão os serviços contratados, serão diretamente subordinados a CONTRATADA, isentando a ELETROCAR de todo e qualquer ônus, compromisso ou responsabilidade relacionada aos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 São responsabilidades da CONTRATADA e condição indispensável para dar início à execução dos serviços ora contratados, apresentar os seguintes documentos:

13.1.1 Indicação formal do preposto da CONTRATADA para todos os assuntos relativos ao contrato e que se responsabilizará pela boa execução dos serviços, prestando formalmente à fiscalização da ELETROCAR, os esclarecimentos necessários, controlando a pontualidade e assiduidade de seu pessoal, bem como a obediência às normas legais de segurança e higiene do trabalho.

13.1.2 Relação contendo o nome do pessoal técnico adequado à execução dos serviços para cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

13.1.3 Prova documental do registro de seus empregados que executarão os serviços para cumprimento do objeto deste instrumento.

13.1.4 Relação das máquinas / equipamentos considerados essenciais, disponíveis para o cumprimento do objeto deste contrato, com firma reconhecida da assinatura de quem a expediu.

13.1.5 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato, possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-10**, em especial o anexo III (Curso Básico – Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade; Curso Complementar – Segurança no Sistema Elétrico de Potência-SEP e em suas proximidades), em plena vigência, para atuar na manutenção de Linhas de Transmissão com 69 kV ou superior.

13.1.6 Comprovação de que todos os componentes da equipe que executarão os serviços do objeto deste contrato possuem a capacitação obrigatória, conforme estabelece a **NR-35** – Segurança e Saúde no Trabalho em Altura, em plena vigência.

13.1.7 Comprovação através de documento assinado por profissional técnico habilitado de que os Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura que serão utilizados na execução dos serviços ora contratados, atendem aos requisitos do Anexo XII da **NR-12** – Portaria 3.214 do MTE/78.

13.1.8 Cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais-**PPRA** (NR-9), vigente.

13.1.9 Cópia do Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional-**PCMSO** (NR-7), vigente.

13.1.10 Prova de atendimento ao disposto na Resolução nº 413, de 27.06.1997, do CONFEA, referente aos documentos de habilitação apresentados para os itens 8.4 e 8.5 do edital da licitação que originou o presente instrumento, caso a sede da CONTRATADA não seja a mesma da região onde será realizado o serviço.

13.2 Além das demais dispostas neste contrato, constituem obrigações da CONTRATADA, também:

13.2.1 Elaboração em formulário próprio da CONTRATADA da Análise Preliminar de Risco – **APR**, de todas as tarefas executadas pela CONTRATADA e fornecer cópia(s) à ELETROCAR, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme estabelecido na cláusula oitava do presente contrato.

13.2.2 Apresentar após a conclusão dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** do Responsável Técnico pela execução dos serviços, conforme os termos da Lei nº 6.496, de 07.12.1977, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento que será de responsabilidade da CONTRATADA.

13.2.3 Manter em seu Quadro Técnico durante o período da execução dos serviços, os profissionais mencionados, conforme segue:

a) 01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica, devidamente registrado no CREA.

b) 01 (um) profissional com formação em Técnico em Segurança do Trabalho, devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego.

SÚNICO: Ambos deverão prestar todo e qualquer esclarecimento necessário e serem responsáveis pela boa execução dos serviços, cumprindo todas as condições constantes pertinentes ao empreendimento, e responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento da legislação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho. Os referidos profissionais deverão ser apresentados à fiscalização da ELETROCAR, no início da vigência do contrato.

13.2.4 Entregar ao FISCAL do contrato, todas as documentações comprobatórias das exigências contidas no presente contrato e seu anexo, dentro do prazo acordado.

13.2.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2.6 Proceder a imediata comunicação por escrito de ocorrências atípicas que forem constatadas quando da execução dos serviços.

13.2.7 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's adequados e em conformidade com a NR-10.

13.2.8 O fornecimento de todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

13.2.9 Prestar os serviços através de profissionais com vínculo direto com a CONTRATADA e fazer com que cumpram rigorosamente todas as suas obrigações com boa técnica.

13.2.10 Utilizar ferramentas, equipamentos ou materiais de sua responsabilidade em perfeito estado de conservação, obrigando-se também a substituí-los de imediato, caso a fiscalização da ELETROCAR condene ou recuse sua utilização, devido ao mau estado de conservação, desgaste ou inadequação aos trabalhos, sem que isso seja motivo para prejuízo ao andamento dos serviços ou prazos acordados.

13.2.11 Acatar com zelo todas as orientações e recomendações feitas pela ELETROCAR através de seus prepostos (fiscais, supervisores) em relação aos serviços, sem que isso signifique, em hipótese alguma, que a CONTRATADA fique isenta ou tenha as suas responsabilidades diminuídas quanto à segurança do pessoal que executará os serviços ou quanto à qualidade dos serviços prestados. As orientações e recomendações dadas pela ELETROCAR terão sempre o objetivo de esclarecer ou adicionar informações àquelas que, por princípio, já deverão ser de inteiro e prévio conhecimento da CONTRATADA.

13.2.12 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que durante a execução dos serviços contratados vier a causar à ELETROCAR ou a terceiros, por ação, negligência, imprudência ou omissão própria ou de quaisquer de seus empregados ou encarregados, inclusive e de modo especial pelo desvio comprovado de materiais e/ou equipamentos, eventualmente ocasionados à ELETROCAR, pelos seus empregados.

13.2.13 Atender a todas as reclamações feitas pela ELETROCAR acerca de imperfeições nos trabalhos executados, refazendo-os imediatamente, sem qualquer ônus adicional. Caso o defeito não seja sanado no tempo e prazo definidos pela ELETROCAR, esta procederá, a sua livre escolha, solicitar a terceiros, a conclusão dos serviços, e nesse caso, o valor eventualmente já pago pelo reparo, será descontado da próxima fatura a ser apresentada pela CONTRATADA.

13.2.14 Solicitar, previamente, à ELETROCAR, as interrupções ao fornecimento regular de energia elétrica, que se fizerem necessárias, para a execução dos serviços.

13.2.15 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações avençadas perante os serviços credenciados e pelos riscos com materiais e pessoas, em decorrência da execução dos serviços contratados.

13.2.16 Responsabilizar-se pela participação efetiva do Responsável Técnico indicado na licitação vinculada a este contrato, durante a execução da obra e/ou serviços, objeto deste instrumento.

13.2.17 Quaisquer ônus de natureza fiscal e/ou tributária, imputados à ELETROCAR pelos órgãos competentes, devido a descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações.

13.2.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

13.2.19 As despesas salariais, trabalhistas, tributárias, acidentárias, previdenciárias, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal.

13.2.20 As despesas com transporte, estadia e alimentação do pessoal necessário à execução dos serviços, objeto do presente contrato, bem como os demais custos ordinários e extraordinários de ordem operacional.

13.2.21 As despesas com transporte do ferramental e materiais, mobilização e desmobilização necessária à execução dos serviços contratados.

13.2.22 A garantia de perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se inteiramente pela sua realização, e pela fiel observância ao objeto do presente contrato.

13.2.23 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13.2.24 Responsabilizar-se pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos e ferramentas contidos no canteiro de obras, bem como das instalações não entregues.

13.2.25 Cumprir as legislações ambientais Municipal, Estadual e Federal, bem como as condições e restrições estabelecidas e pertinentes ao empreendimento, no que lhe couber.

13.2.26 Manter os locais de trabalho limpos, eliminando os resíduos, inclusive embalagens e vasilhames produzidos durante a execução dos serviços, à medida que forem surgindo.

13.2.27 Descartar os resíduos em lugares próprios, fora da área da **ELETROCAR**, especialmente previstas para a finalidade e conforme legislação vigente.

13.2.28 Utilizar critérios de descarte dentro das exigências legais, não permitindo o despejo na rede de esgoto de poluentes líquidos ou sólidos, tais como: restos de óleo, substâncias tóxicas venenosas, emulsões, tintas, ácidos, líquidos inflamáveis, solventes, etc.

13.2.29 Acondicionar os resíduos de alimentos em sacos plásticos, hermeticamente fechados e descartá-los obedecendo a legislação vigente.

13.2.30 Sinalizar convenientemente o local onde estiver executando os serviços, quando houver trânsito de veículos ou pedestres, respondendo, inclusive, por danos a terceiros.

13.2.31 Não efetuar despesas e/ou celebrar acordos em nome da ELETROCAR.

13.2.32 Cumprir e fazer com que todo pessoal em serviço observe os regulamentos disciplinares e de segurança, existentes no local de trabalho, e principalmente os contidos na legislação vigente, sob pena de paralisação dos serviços.

13.2.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.2.34 Zelar pela disciplina, não permitindo a permanência nos serviços, de empregados seus que causem transtornos à ELETROCAR ou a terceiros, dificultando o bom andamento dos mesmos, a critério da fiscalização da ELETROCAR.

13.2.35 Comparecer a juízo, assumindo a posição de Reclamada e todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a ELETROCAR ser demandada por pessoal da CONTRATADA em decorrência de obrigações relacionadas à execução do presente contrato.

13.2.36 Ressarcir a ELETROCAR pelas importâncias que venha a despendar com o pagamento de condenações decorrentes de reclamações trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, civis, sociais, acidentárias e previdenciárias, ajuizadas contra a ELETROCAR por pessoal da CONTRATADA e/ou subcontratados, relacionadas com o objeto e com o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ELETROCAR

14.1 Além de outras dispostas neste Contrato, são obrigações da ELETROCAR:

14.1.1 Fornecer à CONTRATADA, todos os procedimentos técnicos e orientações necessárias à execução dos serviços, incluindo as orientações necessárias à realização de serviços em áreas energizadas. Para as atividades consideradas relevantes pelas partes, para as quais a ELETROCAR não possua procedimentos específicos, esta dará todo o apoio à CONTRATADA para o desenvolvimento dos serviços.

14.1.2 Disponibilizar todos materiais necessários à execução dos serviços aqui contratados, à CONTRATADA, no tempo devido, de forma que não haja prejuízo ao início ou ao andamento dos serviços. Caso a ELETROCAR não disponibilize os materiais ou equipamentos de sua responsabilidade no tempo devido, a CONTRATADA terá direito de apontar as horas de espera por tais materiais, como horas de efetiva prestação de serviço.

14.1.3 Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

14.1.4 O esclarecimento, em tempo hábil, de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços.

14.1.5 A comunicação, por escrito e em tempo hábil, de qualquer modificação nas características do objeto contratual.

14.1.6 Conferir e aprovar os serviços entregues pela **CONTRATADA**, desde que atendidas as exigências do contrato.

14.1.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

14.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

14.1.9 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto à aplicação de sanções e eventuais alterações que se fizerem necessárias.

14.1.10 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

14.1.11 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

14.1.12 Efetuar o pagamento ajustado, dentro do prazo estabelecido neste instrumento.

SÚNICO: Fica estabelecido que, na hipótese de a ELETROCAR deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

15.1 Fica estabelecido que o profissional indicado na fase de habilitação da licitação que originou o presente instrumento contratual, deverá ser o Responsável Técnico em todas as fases da execução dos serviços contratados, podendo ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, em consonância com o disposto na Resolução do CONFEA nº 413, art. 3º, § 2º, e desde que a substituição seja previamente aprovada pela ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PESSOAL DA CONTRATADA

16.1 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta e risco, todo o pessoal necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato, ficando impedida de manter em seu quadro funcional, quaisquer pessoas com vínculo profissional com a ELETROCAR.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material de segurança do trabalho, segundo a natureza dos serviços, e se obriga a observar as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme estabelecido na legislação vigente.

16.3 A CONTRATADA arcará com os ônus decorrentes de quaisquer danos pessoais ou materiais, causados à ELETROCAR ou terceiros, por ações ou omissões de seus proprietários, prepostos, empregados ou contratados na execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A ELETROCAR não terá qualquer vínculo empregatício com o(s) diretor(es), empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, devendo esta responsabilizar-se pelas obrigações sociais e trabalhistas que se referem a seus funcionários, prepostos ou proprietários, como seguro de acidente de trabalho, FGTS, INSS, IR, obrigações tributárias em geral, além dos salários e verbas resilitórias.

17.2 A ELETROCAR não responderá solidariamente pelos débitos de qualquer natureza da CONTRATADA, mormente os trabalhistas, previdenciários e acidentários.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES PELOS PAGAMENTOS DE VERBAS TRABALHISTAS E ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E CONTRATUAIS

18.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), decorrente da celebração do Contrato e de sua execução.

18.2 Se a ELETROCAR verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da CONTRATADA, a ELETROCAR poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

18.3 Este contrato não terá, em nenhuma hipótese, o efeito de criar qualquer relação entre a ELETROCAR e os empregados e/ou contratados da CONTRATADA que é responsável integral e exclusiva por eles, obrigando-se a indenizar e manter a ELETROCAR a salvo de toda e qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade de natureza trabalhista, securitária, previdenciária, civil ou de qualquer outra, que possam ter ou reivindicar.

18.4 A CONTRATADA é responsável pela indenização e resguardo da ELETROCAR, bem como de seus prepostos e empregados, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela CONTRATADA do presente contrato.

18.5 Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento, a CONTRATADA, às suas expensas, deverá defender a ELETROCAR, bem como seus prepostos e empregados, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o contrato, seja de que natureza for.

18.6 No caso em que a ELETROCAR, seus prepostos ou empregados forem condenados por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a CONTRATADA se obriga a reembolsar-la dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas de processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

18.7 A ELETROCAR poderá reter os pagamentos por ele devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a ELETROCAR utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à CONTRATADA.

18.8 A responsabilidade da ELETROCAR para a CONTRATADA, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o contrato, estará, em qualquer hipótese, limitada às condições estabelecidas no artigo 944 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, FUSÃO E INCORPORAÇÃO

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dele decorreu, sem a prévia comunicação e anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

20.1 É vedada a caução ou a utilização deste contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

21.1 A CONTRATADA assegura que no fornecimento dos serviços observará rigorosamente as especificações técnicas mencionadas na licitação epígrafa, e garante que estão isentos de defeitos de concepção.

21.2 Na hipótese de virem a ser constatados eventuais vícios ou qualquer outro defeito nos serviços, a ELETROCAR deverá comunicar a ocorrência, obrigando-se a CONTRATADA a saná-los imediatamente e reparar, às suas expensas, os serviços no prazo fixado pela ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 PENALIDADES:

22.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações estipuladas neste instrumento, devidamente atestado pela fiscalização da ELETROCAR, conforme a infração, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) **Atraso Injustificado na Execução dos serviços do item 1.1 da Cláusula Primeira:** Sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 6% (seis por cento) sobre o valor do item inadimplido. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução do contrato.

b) **Atraso injustificado no Atendimento à solicitação dos serviços do item 1.2 da Cláusula Primeira:** Sujeitará a CONTRATADA à multa, por hora de atraso, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da hora contratado.

c) **Inexecução parcial do contrato:** Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.

d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

e) Recusa na execução e não cumprimento de obrigação acessória: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais conforme o Artigo 83, da Lei Federal nº 13.303/16.

f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

22.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste contrato, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

22.3 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

22.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.

22.6 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 A ELETROCAR dará por aceito e definitivamente recebido, os serviços objeto deste contrato, quando, sem exceção, tiverem sido atendidos integralmente, todos os itens e requisitos técnicos aplicáveis, e após verificado e atestado pela fiscalização e gestão do contrato, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços, emitindo parecer conclusivo em 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – RESCISÃO

24.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

24.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

24.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

24.1.3 amigavelmente, reduzido a termo no processo de licitação, desde que uma das partes comunique à outra, por escrito, sua vontade de fazê-lo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer indenização.

24.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

24.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA -DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1 Poderá ser concedido, nos termos do Art. 167 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

26.2 As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas com recursos próprios, e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.11.2554 e 1.21.2554.

26.3 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

26.4 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

26.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

26.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

27.1 Para efeitos legais, o valor do presente contrato atinge o montante de: Para o Item 1.1 da Cláusula Primeira R\$ _____ e para o Item 1.2 da Cláusula Primeira R\$ _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

198.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado, transferido, utilizado para qualquer operação financeira, ou de outra forma comprometido pela **CONTRATADA**, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – CONDUTA ÉTICA

29.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico <http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html> (opção “Regimento Interno da Empresa”).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Carazinho-RS, dede 2019.

CONTRATANTE/ CONTRATADA/TESTEMUNHAS

Esta Minuta de Contrato encontra-se examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Jean Marcel dos Santos
OAB/RS 93.021

